



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 1108.002/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA** E A EMPRESA **CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Professora Ana Cleide, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá – PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.034.246/0001-45 / **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA** inscrito no CNPJ sob o n.º 31.707.561/0001-59, representado pela Sr. PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 633.037.602-10, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado, EMPRESA **CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.001.125/0001-13, localizada na Av avenida 13 de Maio, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, neste ato representada por **EDNALDO DE SOUZA HONORATO**, inscrito no CPF sob o nº 019.381.322-03, portadora do RG nº 6393598 PC/PA, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, **MENOR PREÇO**, com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/FUNDOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, conforme se acha discriminado no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

Item	Descrição	Marca	Und	Qnt	VI Unit	VI Total
1	BOCAL COM RABICHO E-27	ILUX	UN	125	2,28	R\$ 285,00
2	BOCAL LOUCA E-40	ROMAZI	UN	63	7,57	R\$ 476,91
3	CABO ELET 02,50MM	COBRECOM	MT	1.875	2,22	R\$ 4.162,50
4	CABO ELET 04,00MM	COBRECOM	MT	750	5,82	R\$ 4.365,00
5	CABO ELET 06,00MM	COBRECOM	MT	1.500	4,36	R\$ 6.540,00
6	CABO ELET 10,00MM	COBRECOM	MT	1.250	6,83	R\$ 8.537,50
7	CABO ELET 16,00MM	COBRECOM	MT	500	15,99	R\$ 7.995,00
8	CABO ELET 25,00MM	COBRECOM	MT	63	24,83	R\$ 1.564,29
9	CABO ELET ALUM 10,00MM DUPLEX	ELUME CABLE	MT	375	2,99	R\$ 1.121,25





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

10	CABO ELET ALUM 16,00MM DUPLEX	ELUME CABLE	MT	375	4,58	R\$ 1.717,50
11	CABO ELET ALUM 16,00MM QUADRIplex	ELUME CABLE	MT	188	7,96	R\$ 1.496,48
12	CABO ELET ALUM 16,00MM TRIPLEX	ELUME CABLE	MT	375	8,52	R\$ 3.195,00
13	CABO PP 2X2,50MM	COBRECOM	MT	500	4,21	R\$ 2.105,00
14	CABO PP 3X4,00MM	COBRECOM	MT	500	13,88	R\$ 6.940,00
15	CABO PP 3X6,00MM	COBRECOM	MT	375	17,91	R\$ 6.716,25
16	CAIXA LUZ 4X2	TRAMONTINA	UN	250	1,30	R\$ 325,00
17	CAIXA PADRAO POLIFASICA	TAF	UN	4	173,11	R\$ 692,44
18	CANAleta VENTILADA 30X30X2000MM	TRAMONTINA	UN	250	6,60	R\$ 1.650,00
19	CENTRO DISTR. P/06-08 DISJ.	TAF	UN	12	42,46	R\$ 509,52
20	CENTRO DISTR. P/12-16 DISJ.	TAF	UN	6	48,57	R\$ 291,42
21	CENTRO DISTR. P/24-36 DISJ. FERRO C/BARR.	TAF	UN	3	162,32	R\$ 486,96
22	CHAVE FENDA 3/16X6	TRAMONTINA	UN	6	7,28	R\$ 43,68
23	CHAVE PHILIPS 3/16X6	TRAMONTINA	UN	6	7,03	R\$ 42,18
24	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10-70	CONIMEL	UN	63	8,29	R\$ 522,27
25	CONJUG. 1 INT + 1 TOM 4X2	TRAMONTINA	UN	100	7,09	R\$ 709,00
26	CORDAO TORC. 2X2,50MM	COBRECOM	MT	875	2,70	R\$ 2.362,50
27	CURVA ELETRODUTO 90X1.1/2	PLASTUBOS	UN	13	5,67	R\$ 73,71
28	CURVA ELETRODUTO 90X3/4	PLASTUBOS	UN	19	4,75	R\$ 90,25
29	DISJ. DIN BIP 16A	SOPRANO	UN	19	31,26	R\$ 593,94
30	DISJ. DIN BIP 20A	SOPRANO	UN	19	30,57	R\$ 580,83
31	DISJ. DIN BIP 40A	SOPRANO	UN	13	33,55	R\$ 436,15
32	DISJ. DIN BIP 63A	SOPRANO	UN	6	30,19	R\$ 181,14
33	DISJ. DIN TRIP 16A	SOPRANO	UN	6	32,14	R\$ 192,84
34	DISJ. DIN TRIP 40A	SOPRANO	UN	13	36,60	R\$ 475,80
35	DISJ. DIN TRIP 63A	SOPRANO	UN	6	35,65	R\$ 213,90
36	DISJ. DIN UNIP 10A	SOPRANO	UN	31	10,74	R\$ 332,94
37	DISJ. DIN UNIP 20A	SOPRANO	UN	31	10,09	R\$ 312,79
38	DISJ. DIN UNIP 40A	SOPRANO	UN	13	9,56	R\$ 124,28
39	DISJ. DIN UNIP 50A	SOPRANO	UN	9	10,22	R\$ 91,98
40	DISJ. NEMA TRIP 100A	GL	UN	3	90,17	R\$ 270,51
41	ELETRODUTO 1.1/2 3MT	PLASTUBOS	VR	19	35,57	R\$ 675,83
42	ELETRODUTO 3/4 3MT	PLASTUBOS	VR	38	18,41	R\$ 699,58
43	FITA ISOLANTE 20MT	FOXLUX	UN	63	5,88	R\$ 370,44
44	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 10MT	FOXLUX	UN	13	19,99	R\$ 259,87
45	FIXADOR P/FIO (02 PREGOS)	M. C	UN	125	3,84	R\$ 480,00
46	HASTE ATERRAMENTO 2,4M	J MOISES	UN	8	30,46	R\$ 243,68
47	INTERRUPTOR 1T 4X2	RADIAL	UN	100	3,77	R\$ 377,00
48	LAMP COMP 20W	ELGIN	UN	125	17,03	R\$ 2.128,75
49	LAMP COMP 30W	ELGIN	UN	125	27,59	R\$ 3.448,75
50	LAMP COMP 46W	ELGIN	UN	50	39,75	R\$ 1.987,50
51	LAMP COMP 58W	ELGIN	UN	38	93,44	R\$ 3.550,72
52	LAMP LED 09W	ELGIN	UN	125	11,98	R\$ 1.497,50
53	LAMP LED 12W	ELGIN	UN	88	11,31	R\$ 995,28
54	LAMP LED 20W	ELGIN	UN	63	33,83	R\$ 2.131,29
55	LAMP LED 30W	ELGIN	UN	50	40,06	R\$ 2.003,00
56	LAMP MISTA 160W	FOXLUX	UN	63	27,01	R\$ 1.701,63
57	LAMP MISTA 250W	FOXLUX	UN	63	29,02	R\$ 1.828,26





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

58	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	PLASTUBOS	UN	25	3,28	R\$ 82,00
59	LUVA ELETRODUTO 3/4	PLASTUBOS	UN	50	2,48	R\$ 124,00
60	METALON GALVANIZADO 60X60	AÇO CEARENCE	VR	6	276,22	R\$ 1.657,32
61	OCULOS SEGURANCA INCOLOR	3 M	UN	4	5,75	R\$ 23,00
62	PLAFON E-27	TASHIBRA	UN	100	5,44	R\$ 544,00
63	RACK 1 POLO PESADO	PLASNETAL	UN	9	14,66	R\$ 131,94
64	REATOR METALICO 400W	PHILIPES	UN	8	133,80	R\$ 1.070,40
65	REFLETOR 250W BOCAL E-27	ELGIN	UN	25	165,43	R\$ 4.135,75
66	REFLETOR 400W BOCAL E-40	ELGIN	UN	25	88,69	R\$ 2.217,25
67	ROLDANA P/RACK	PLASNETAL	UN	9	4,82	R\$ 43,38
68	TOM 4X2	ILUMI	UN	125	5,00	R\$ 625,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 103.856,83</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 103.856,83** (Cento e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da Contratante.

### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exercício 2021; Órgão 12; Unidade Orçamentária: 1212; Código: 12 122 1312 2.099 - Manutenção Sec.de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 12; Unidade Orçamentária: 1212; Código: 12 361 0410 2.106 - Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 12; Unidade Orçamentária: 1212; Código: 12 361 1315 2.109 - Programas de Apoio ao Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

### FUNDEB

Exercício 2021; Órgão 11; Unidade Orçamentária: 1111; Código: 12 361 0003 2.041 – Manutenção Administrativa 40% FUNDEB; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Exercício 2021; Órgão 11; Unidade Orçamentária: 1111; Código: 12 361 0003 2.045 – Transporte Escolar FUNDEB; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, determinando à CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar os fornecimentos no prazo;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

c) Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

### CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE/PA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Esperança do Piriá/PA, em 11 de Agosto de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

EDNALDO DE SOUZA HONORATO

CPF: 019.381.322-03

Responsável Legal

**CONSTRULAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**

CNPJ n.º 41.001.125/0001-13

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

